GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8237 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, da produção dos serviços de hemodinâmica isolados da competência abril de 2022 aos prestadores sob gestão estadual que menciona.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual n.º 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria MS/SAS n.º 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;

- o Plano Estadual de Saúde 2020-2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, em 14 de dezembro de 2020;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2.542, de 21 de setembro de 2017, que aprova a reprogramação da Hemodinâmica Isolada, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada – PPI/MG, por município de atendimento, na forma de organização 090623 - serviços isolados de hemodinâmica, a partir da competência outubro de 2017;

- a apuração dos procedimentos realizada pela Diretoria de Processamento e Monitoramento dos Recursos de Média e Alta Complexidade – DPMR/SUBREG/SES/MG;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a pagamento, a título de ressarcimento, da produção dos serviços de hemodinâmica isolados da competência abril de 2022 aos prestadores sob gestão estadual, nos termos desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do pagamento é de R$ 191.636,44 (cento e noventa e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e será transferido aos beneficiários discriminados no Anexo Único desta Resolução, observada a legislação vigente, da seguinte forma:

I – R$ 48.717,19 (quarenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e dezenove centavos), destinados ao Hospital Santa Isabel, CNES 2195437, à conta das dotações orçamentárias n.º 4291.10.302.158.4452.0001 - 339093 - 92.1 e n.º 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1.

II – R$ 142.919,25 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), destinados à Casa de Caridade de Carangola, CNES 2764776, à conta das dotações orçamentárias n.º 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1 e n.º 4291.10.302.158.4452.0001 - 339093 - 92.1.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de Junho de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG N. º 8237 DE 29 DE JUNHO DE 2022

VALORES DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA – COMPETÊNCIA DE ABRIL DE 2022 – PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL

HOSPITAL	TOTAL (R$)
2195437 HOSPITAL SANTA ISABEL	48.717,19
2764776 CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	142.919,25
Total (R$)	191.636,44